

Lei Municipal n° 242/96, Originária do Projeto de Lei n° 113/96, discutido e votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 05 dias do mês de novembro de 1.996.

Lei Municipal n° 242/96. Que dispõe sobre aquisição de área de terra.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra neste município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°. A aquisição da área de terras de que trata o artigo 1° desta Lei, destina-se parte para implantação de casas populares e parte para doação a pessoas carentes.

Art. 3°. Fica criada na contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes do artigo 3° desta Lei, correrão por conta de anulações parciais ou totais de dotação do presente Orçamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências Contábeis, Orçamentárias e Financeiras para o fiel cumprimento da Presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de novembro de 1.996.

João Gregório da Silva.
Prefeito Municipal.